

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

JUSTIFICATIVA

O Município de Rio do Campo/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.765.488/0001-02, com sede administrativa na Rua 29 de Dezembro, n.º 70, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Vidal Balak, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei n.º 14.133/21, considerando as justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

I – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO NA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS MUNICIPAIS DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, 14ª CONFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA MULHER

II – APRESENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

A presente contratação de serviços de assessoria visa atender à necessidade de apoio técnico e organizacional aos Conselhos Municipais de Direitos da Pessoa Idosa, de Assistência Social e de Políticas para as Mulheres do município de Rio do Campo, Considerando a falta de experiência das atuais gestões dos Conselhos na realização de conferências, bem como a necessidade de contratação de palestrante qualificado para tratar dos temas designados, optou-se pela contratação da empresa CARVALHO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme o artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a referida empresa possui notória especialização na temática e prestará apoio na preparação e execução da Conferências no município de Rio do Campo – SC.

Tal iniciativa se fundamenta nas seguintes normativas: o Decreto nº 12.015, de 06 de maio de 2024, alterado pela Portaria nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024, que convoca a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CONADIPI), a ser realizada em Brasília/DF no ano de 2025; a Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que convoca a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social e estabelece as datas das etapas municipais; e a Portaria GM/MMulheres nº 66, de 25 de abril de 2025, que convoca a 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Em consonância com os referidos normativos, os municípios devem realizar suas etapas municipais até as seguintes datas: 31 de junho de 2025 para a Conferência da Pessoa Idosa, 11 de junho de 2025 para a Conferência de Assistência Social e 28 de julho de 2025 para a Conferência da Mulher.

Destaca-se que a responsabilidade pela organização e execução das conferências municipais recai sobre os respectivos Conselhos Municipais, em conjunto com as Secretarias a que estão vinculados e com a administração pública municipal. Assim, a contratação da assessoria especializada justifica-se pela necessidade de garantir a adequada preparação, condução e cumprimento das exigências legais previstas para a realização das etapas municipais das conferências nacionais mencionadas.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:



No que tange a contratação, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, inciso III, alínea f da Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

IV – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A contratação da empresa CARVALHO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA tem como objetivo alcançar os seguintes resultados:

Planejamento e organização eficientes das conferências, garantindo o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelas instâncias federal e estadual pertinentes, com foco na participação democrática e representativa da sociedade civil e governamental.

Elaboração e aplicação de metodologia participativa e inclusiva, que possibilite o envolvimento efetivo dos diversos segmentos sociais, especialmente das populações-alvo (pessoas idosas, usuários da assistência social e mulheres), assegurando o respeito aos princípios da equidade, acessibilidade e escuta qualificada.

Capacitação dos membros das comissões organizadoras, conselheiros e demais envolvidos na organização das conferências, promovendo o alinhamento conceitual e metodológico necessário para o êxito dos eventos.

Produção de materiais técnicos e de apoio pedagógico, como roteiros metodológicos, fichas de inscrição, formulários de sistematização de propostas, atas e relatórios, conforme as orientações normativas vigentes.

Condução das etapas preparatórias e realização das conferências municipais, de forma articulada com os conselhos municipais respectivos (dos Direitos da Pessoa Idosa, de Assistência Social e dos Direitos da Mulher), garantindo o cumprimento dos prazos e cronogramas definidos.

Sistematização dos resultados e elaboração de relatórios finais de cada conferência, contendo as propostas deliberadas, a eleição de delegados e demais encaminhamentos necessários para as etapas subsequentes (conferências regionais, estaduais e nacional, conforme aplicável).



Fortalecimento do controle social e da participação cidadã nos processos deliberativos de políticas públicas no município de Rio do Campo – SC, por meio da qualificação técnica e metodológica dos espaços conferenciais.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA:

Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei n.º 14.133/21.

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, através da apresentação das certidões negativas, as quais estão impressas e anexas ao processo administrativo.

V – DOS DADOS DA CONTRATADA

CARVALHO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 46.788.674/0001-01, com endereço à Rua. Carlos Henrique Melcher, n. 452 SALA 02, Bairro: Meia Praia, Navegantes/SC.

VI – DO VALOR:

O preço total estimado será de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes na execução do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2025, e os recursos financeiros serão oriundos de recursos ordinários, na classificação abaixo:

Órgão 10 - Secretaria de Assistência Social de Rio do Campo

Unidade 001 – Diretoria de Assistência Social

Proj. Ativ. 2103 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social

Despesa 470 – 33390000000000000000

VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Da Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta indicado pela Contratada, até o décimo dia do mês subsequente.

Do Reajuste

Poderá ser revisado, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n.º 14.133/2021 para reduzi-los ou aumentá-los;

Caso ocorra prorrogação da vigência, o valor poderá ser atualizado através de índice oficial, podendo ser aplicado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, após 12 (doze) meses de vigência.

IX – DA VIGENCIA

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n.º 14.133/21, através de termo aditivo.



X – CONCLUSÃO:

Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração municipal, pelas razões já mencionadas, diante da análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, demonstra-se a possibilidade a validade jurídica para escolha de tal ato administrativo.

Considerando o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da Dispensa de licitação para a referida contratação e a ratifico, encaminhando-se os autos para as providências de estilo

Publique-se e Cumpra-se.

Rio do Campo, 26 de maio de 2025

VIDAL BALAK
PREFEITO MUNICIPAL

